



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 1399/SPE/MME, DE 17 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.006570/2021-31, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Ventos de Santa Marcella 03, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.047180-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.953, de 7 de dezembro de 2021, de titularidade da empresa Ventos de Santa Marcella Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 15.328.734/0001-71, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2021 e são de exclusiva responsabilidade da Ventos de Santa Marcella Energias Renováveis S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Ventos de Santa Marcella Energias Renováveis S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Ventos de Santa Marcella Energias Renováveis S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga da Central Geradora Eólica Ventos de Santa Marcella 03 implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial Ventos de Santa Marcella Energias Renováveis S.A.	CNPJ 15.328.734/0001-71
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	EOL Ventos de Santa Marcella 03 (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.953, de 7 de dezembro de 2021)
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica constituída por doze unidades geradoras de 4.200 kW, totalizando 50.400 kW de capacidade instalada, e sistema de transmissão de interesse restrito, conforme ato autorizativo.
Período de Execução	De 25/06/2022 a 30/07/2023
Localidade do Projeto	Município de Ibipeba, Estado da Bahia.
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	332.439.382,17
Serviços	44.629.595,12
Outros	33.520.435,83
Total (1)	410.589.413,12
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	301.688.739,32
Serviços	40.501.357,57
Outros	33.520.435,83
Total (2)	375.710.532,72



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Magalhães Domingues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 17/05/2022, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0626365** e o código CRC **CE471D15**.

Referência: Processo nº 48500.006570/2021-31

SEI nº 0626365